



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de metalurgia de broches, pins, troféus, comendas, medalhas militares e afins, para confecção de kit em estojo de veludo, contendo barreta e roseta.

1.2. O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. Especificações e quantitativos:

QTDE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Matriz barreta 37mm x 11 e roseta 10mm	Não se aplica
25	Kit contendo: barreta e roseta, em estojo de veludo azul	Barreta cunhada em latão 37 mm x 11mm , com brasão da cidade encrustada, em 3 cores (amarelo, vermelho e azul). Roseta com 10mm de diâmetro dividida em 8 faces em 4 cores (amarelo, vermelho, azul e branco). Estojo de veludo azul tamanho de aproximadamente 6 cm x 6 cm.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação proporcionará a continuidade da padronização do material entregue anteriormente em Sessão Solene realizada em 2016.

A contratação pretendida faz-se necessária para dar cumprimento ao Decreto Legislativo nº 27/2015, alterado pelo Decreto Legislativo nº 1/2016, que concede 25 medalhas de honra ao mérito para profissionais da Polícia Militar (5), da Polícia Civil (5), do Corpo de Bombeiros (5), da GCM (5) e membros da Sociedade Civil (5).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes do edital e de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

3.2. A presente aquisição será destinada à **participação exclusiva de microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.3. O fornecimento dos produtos desta aquisição poderá ser realizado em parcela única ou parcelada, a critério da Administração.

3.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Página 2 de 4

3.5. Deverá se observar a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.6. A contratada deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

3.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E TIPO DE FATURAMENTO

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da Nota Fiscal, em até 7 (sete) dia úteis da entrega dos produtos e do ateste do fiscal.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5. O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada.

4.6. O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.7. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.

4.8. Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

4.8.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

4.8.2. As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

4.8.3. Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. A entrega e instalação de todo material deverá ocorrer na Câmara Municipal de Mauá, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h e das 14h às 16h, localizada à Avenida João Ramalho, 305 Vila Noêmia, Mauá-SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: almoxarifado@camaramaua.sp.gov.br, telefone: (11) 4512-4500

5.2. O prazo de entrega dos materiais será até 5 (cinco) dias úteis, contados a

5.3. partir do envio da Ordem de Serviço ao email da Contratada, no Almoxarifado da Câmara Municipal de



Mauá (Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá/SP).

5.4. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições descritas neste Termo de Referência;

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, TESTE OU PROVA DE CONCEITO

6.1. A Contratada deverá apresentar arte/layout para aprovação antes da confecção de todo o material;

6.2. A arte/layout deverá ser enviada em até 3 (três) dias úteis após a homologação da Contratação, aos cuidados do Almoxarifado da Câmara Municipal de Mauá.

6.3. Os responsáveis pela aprovação da amostra terão até 2 (dois) dias úteis para apresentar laudo final de aprovação ou não, com a respectiva justificativa;

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. As empresas participantes do certame deverão:

7.1.1. Respeitar a Norma Brasileira NBR 10004/200 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

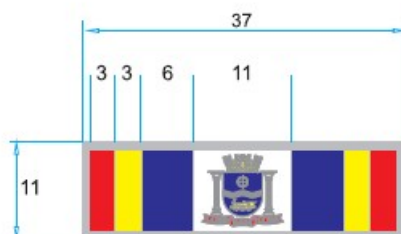
7.1.2. Providenciar para que o material seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta dispensa será formalizada mediante Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo ser confirmada pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9. IMAGEM DO MATERIAL A SER PRODUZIDO

DIMENSÕES EM MILIMETRO (mm)



BARRETA



ROSETA